



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.307/2019

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a Empresa **JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME.**, firma estabelecida na Rua Carmelita dos Anjos, nº 67 – Bairro Vila Isabel, Três Rios /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 24.561.535/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Jamilson Barros Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº 07.191.011-1 IFP/RJ e CPF nº 000.339.037-35, residente em Três Rios/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme o Edital e seus anexos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
12	Corda individual Corda de pular. Tamanho: 2m – material: nylon – cabo: madeira *garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação.	UN.	2000	4,60	9.200,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
21	Rede de handebol Par de rede para handebol. Largura de 3,0 metros. Altura de 2,1 metros. Lateral superior e inferior de 1,2 metros. Malha 12 x 12 centímetros. Com fundo falso. Confeccionada em fio 2 de polietileno (nylon)	UN.	50	130,00	6.500,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
28	Peteca Peteca de borracha, em camadas sobrepostas a qual condiciona penas brancas. Peteca oficial com pena de ganso branca medindo 20 x 4 x 4 aproximadamente. Peso: 0,200g.	UN.	2000	8,90	17.800,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
35	Bola de futebol society Bola futebol society; material: poliuretano (PU); circunferência: aproximadamente 68cm de diâmetro; pressão: 5 – 6 lbs; garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	UN.	200	66,00	13.200,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
38	Velotrol velocípede Velotrol com assento anatômico. Peso máximo suportado: até 20kg. Tipo de funcionamento: manual. Material das rodas: plástico. Com certificação do inmetro.	UN.	280	65,00	18.200,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
TOTAL GERAL					64.900,00	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Educação

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

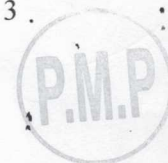
8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

JAMILSON BARROS MAGALHÃES
Sócio Administrador - C.I. nº 07.191.011-1 IFP/RJ
JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME
Beneficiária



X





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 73/19

Condições Gerais de Fornecimento

1- Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7. Do Pagamento**
- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

9.10. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, após a Ordem de Fornecimento.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

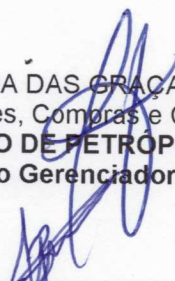
10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 16.02.12.361.2015.2.048.3390.30.00 fonte 000 – recursos próprios, da Secretaria de Educação.

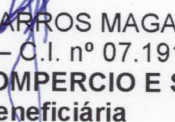
10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 27 de dezembro de 2019


FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


JAMILSON BARROS MAGALHÃES
Sócio Administrador – C.I. nº 07.191.011-1 IFP/RJ
JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME
Beneficiária



Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Bola de futsal – material: em PU (poliuretano), com 8 gomos. Circunferência: 62-63 cm. Pressão Estimada: 8-9 Lbs. Peso aproximado: 420 g com selo da CBFS e usada pela FPF. Origem: Nacional. Garantia: contra defeitos de fabricação – MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO MAX 500. Apresentar catálogo.	UN	500	129,00	64.500,00
03	Bola de handebol infantil – Material: em PVC. Circunferência: 54 cm. Pressão: 6 lbs. Peso aproximado: 440g. garantia: contra defeitos de fabricação. Outras características: costurada com 32 gomos e com aprovação da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) – MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO H1L. Apresentar catálogo.	UN	350	74,30	26.005,00
04	Bola de handebol – Material: em PVC. Circunferência: 54cm. Pressão: 6 lbs. Peso aproximado: 340g. Origem: nacional. Garantia: Contra defeitos de fabricação/outras características: dividida em gomos Miolo Slip System (consiste em uma válvula removível e autolubrificada, que facilita a introdução da agulha, feita de borracha siliconada, não vazava e nem resseca, com aprovação da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) – modelo similar ou superior ao H2L.	UN	350	79,00	27.650,00
06	Bola de basquete – Material borracha texturizada, circunferência (cm) 76,00, pressão (lbs) 7-9 lbs, peso aproximado: 640 g. Garantia: contra defeitos de fabricação, com selo da NBB ou no mínimo 3 federações de futebol. Apresentar catálogo.	UN	450	49,00	22.050,00
07	Bola de futebol de campo – Material PU com 11 gomos, medindo 68 a 70 cm. Peso: 410 a 450g. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Utilizada pela FPF. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO S11. Apresentar catálogo.	UN	150	81,00	12.150,00
09	Mini cones de agilidade – Mini cone, também conhecido com half cone, chapéu chinês, chapéu mexicano, disco demarcatório ou prato. Dimensões: 19cm de largura x 5cm de altura. Peso aproximadamente 50g, cor amarelo.	UN	1000	2,45	2.450,00
13	Conjunto de coletes – Conjunto de doze unidades do colete treino 100% poliéster com até 120g/m². Tecido leve, seca rápido, com acabamento em viés branco. Com elástico lateral. Tamanho único, veste do P ao GG. Largura: 48,00 cm. Comprimento: 66,00 cm. Peso: 950g	CONJ.	220	108,00	23.760,00
17	Jogo de tabuleiro – dama – Jogo de tabuleiro DAMA com estojo. Dimensões: 31 x 31 x 5 cm. Peso: 800g. Material: madeira.	UN	200	33,00	6.600,00
18	Jogo de tabuleiro – xadrez – Jogo de tabuleiro XADREZ, peças em madeira, tabuleiro em madeira medindo 50x50cm, quadriculado com casas de 5x5cm. UN.	UN	200	76,50	15.300,00
26	Par de raquetes de tênis de mesa – Raquete de tênis de mesa cabo longo. Confeccionada em madeira e lâmina de qualidade específica para raquetes. Tem borracha de esponja macia de 1mm, cabo st reto longo estilo (europeu). Projetada, seguindo as especificações técnicas das federações de tênis de mesa. Tamanho: 25cm x 15cm. Composição: madeira e lâmina. Peso: 140g.	UN	400	23,00	9.200,00
29	Kit badminton – Kit badminton, conteúdo: 4 raquetes de badminton medindo 66 cm x largura 20cm x altura 1,0 cm; 3 petecas de nylon; 1 jogo de redes e postes.	UN	100	164,50	16.450,00
31	Kit futebol de botão – Kit composto por 10 botões ou jogadores de plástico rígido e espesso com 39 mm diâmetro cada, já decorados com adesivos de 20 mm diâmetro com arte gráfica impressa em alta qualidade com detalhes, numeração e distintivo, colados no rebaixo central. – 2 goleiros de plástico (um titular em um reserva) decorados com adesivos de 31 mm diâmetro, 2 hastes plásticas (sendo uma sobressalente). São utilizadas para impulsionar os botões. – 2 bolas ou pastilhas plásticas (sendo uma sobressalente), decoradas com adesivo de bola. 1 trave ou gol de plástico branco. Representam as metas defendidas pelos goleiros. Medidas: 9,5 x 4,5 x 5 cm.	UN	200	20,00	4.000,00
32	Tatame 1000x1000x40mm – Cobertura: lona de vinil com textura efeito palha natural de 0,80mm com tecido de reforço de poliéster AT, com resistência a ruptura de 140+21 método ME 646 especial para prática esportiva. Composição: espuma de alta densidade, reconstituída de grânulos de poliuretanos de 8mm recicados e aglutinados com adesivo especial com resistência a compressão de 600 a 400kg/cm² e com densidade de 220kg/m³. espessuras: 40mm. Peso: aproximadamente 20kg. Dimensões: padrão 1000mm x 1000mm. Garantia: 12 meses.	UN	50	75,90	3.795,00
33	Cone 50cm – Cone para sinalização e segurança injetado em Pp (polipropileno) numa peça única na cor laranja com faixa não refletiva na cor branca com duas aberturas laterais na parte superior para utilização de fitas zebradas ou correntes de sinalização. Medida: 50cm de altura x base sextavada com 28,5cm diâmetro.	UN	100	9,50	950,00
36	Óculos – máscara de proteção para prática de esportes que necessitam de fechamento completo da visão. Goalball, futebol de cegos, torball, showdown etc. oferece proteção dos olhos, testa e nariz, conforto, segurança e exclusão total da luz e da visão. Toras as bordas são arredondadas para evitar que outros jogadores se machuquem. Produzida com material: macio, flexível e resistente. Especificações: material externo: TPU – poliuretano termoplástico. Material interno: espuma PU pura (poliuretano) de espessura extra (16mm). Bola de voleibol sentado diâmetro: 65 – 67 cm e pesa 260 – 280g.	UN	50	723,00	36.150,00

Observações: Itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 13, 17, 26, 29, 31, 32, 33 e 36 – Cota Exclusiva, art. 48, I, da LC 123/06

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 826/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

Processo: 10307/2019 – Pregão Eletrônico nº 39/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: JB MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS

ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.561.535/0001-08. Valor Estimado: R\$ 64.900,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
12	Corda individual – Corda de pular. Tamanho: 2m – material: nylon – cabo: madeira * garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação.	UN	2000	4,60	9.200,00
21	Rede de handebol – Rede de rede para handebol. Largura de 3,0 metros. Altura de 2,1 metros. Lateral superior e inferior de 1,2 metros. Malha 12 x 12 centímetros. Com fundo falso. Confeccionada em fio 2 de polietileno (nylon)	UN	50	130,00	6.500,00
28	Peteca – Peteca de borracha, em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas brancas. Peteca oficial com pena de ganso branca medindo 20 x 4 x 4 aproximadamente. Peso: 0,200g.	UN	2000	8,90	17.800,00
35	Bola de futebol society – Bola futebol society, material: poliuretano (PU); circunferência: aproximadamente 68cm de diâmetro; pressão: 5 – 6 lbs; garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	UN	200	66,00	13.200,00
38	Velotrol velopede – Velotrol com assento anatômico. Peso máximo suportado: até 20kg. Tipo de funcionamento: manual. Material das rodas: plástico. Com certificação do inmetro.	UN	280	65,00	18.200,00

Observações: Itens 12, 21, 28, 35 e 38 – Cota Exclusiva, art. 48, I, da LC 123/06

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 827/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Processo: 10307/2019 – Pregão Eletrônico nº 39/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI-EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78. Valor Estimado: R\$ 47.003,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
08	Cone de PVC 23cm – Cone plástico medindo 23cm de altura desenvolvido para atividades de treinamento e condicionamento físico. Prático, durável e de fácil transporte, é um produto que possibilita inúmeras variações de uso nas atividades. Cores: verde, azul, vermelho e laranja. Composição: plástico/Altura: 23cm/ Diâmetro da base: 14,5cm/Diâmetro do topo: 2,5cm.	UN	1000	3,13	3.130,00
10	Colchonete – Colchonete revestido em napa com espuma. Dimensões: 89 x 39 x 2,5cm densidade da espuma 18. Acabamento: costura reforçada. Cor azul royal.	UN	1000	21,80	21.800,00
11	Corda elástica – Corda elástica com 3 metros, diâmetro 6mm, colorida. UN.	UN	300	9,25	2.775,00
15	Bolas de iniciação nº 12 – Bola de iniciação nº 12 – matrizada – confeccionada em borracha. Diâmetro: 57 – 59cm. Peso: 250 – 270g.	UN	400	24,90	9.960,00
22	Rede de basquete – Par rede de basquete oficial modelo NBA em seda fio 8. Confeccionada no dia 8 de seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Modelo NBA reforçada. Cor branca natural. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados na/ou sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede. A durabilidade em condições normais de uso é de 2 a 4 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.	UN	20	46,99	939,80
34	Bola com guizo – Bola com guizo matrizada – com textura, peso: 410 – 440g, diâm: 60 a 62cm com selo Inmetro	UN	10	134,90	1.349,00
37	Bambolê – Bambolê 85cm confeccionado em plástico PVC, com peças desmontável. Indicado para exercícios que trabalha equilíbrio e coordenação. Aro de 85cm de diâmetro. Peso: 405g.	UN	200	35,25	7.050,00

Observações: Itens 8, 10, 11, 15, 22, 34 e 37 – Cota Exclusiva, art. 48, I, da LC 123/06

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 01 de 27 de dezembro de 2019.

O Coordenador de Planejamento Gestão Estratégica, usando de suas atribuições legais, especialmente

as que lhe foram conferidas pelo Prefeito de Petrópolis, no § 1º, art. 3º da Portaria nº 1.275 de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Petrópolis nº 5.430 de 11 de maio de 2018.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para compor a Coordenação do Grupo de Trabalho de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, da Portaria nº 1.275, de 10 de maio de 2018, os servidores abaixo relacionados:

I – DALMIR CAETANO, Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;

II – LAYLA CHRISTINE ALVES TALIN, Chefe do Departamento de Planejamento Urbano da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

III – BRUNO NOGUEIRA, Assessor Técnico Jurídico e Análise Legislativa da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

IV – EDUARDO GOMES BARBOSA, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V – JOCELI CHRIST CAMMAROTA, pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;

VI – PAULO DE SOUZA LEITE, pela Secretaria de Meio Ambiente;

VII – PAULO HOELZ LYRIO, MARCIO JESUS PINTO MACCULLOCH e ROGÉRIO DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Sociedade Civil que compõem o Conselho Revisor do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD

Art. 2º – As nomeações seguirão as disposições da Portaria nº 1.275, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, em 27 de dezembro de 2019.

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 363/19
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo: 46267/18.

Objeto: fornecimento de fitas reagente e lancetas com comodato de aparelho, para atender as necessidades do Núcleo De Assistência Farmacêutica/SMSP, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02, e art. 12 Decreto Municipal 335/06, c/c art. 38 e 43 da Lei 8666/93.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/19. Programa de trabalho nº: 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00-Fonte 82. Valor Global: R\$ 1.045.000,00. Homologação: 11/12/19.

Petrópolis, 11 de dezembro de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 364/19
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo: 19827/19.

Objeto: aquisição de equipo parenteral e enteral com comodato de bomba infusora, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Nelson De Sá Earp – HMNSE – Secretaria De Saúde/FMS, para o período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02, e art. 12 Decreto Municipal 335/06, c/c art. 38 e 43 da Lei 8666/93.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/19. Programa de trabalho nº: 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00-Fonte 00.

Valor Global: R\$ 385.000,00. Homologação: 02/12/19.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde